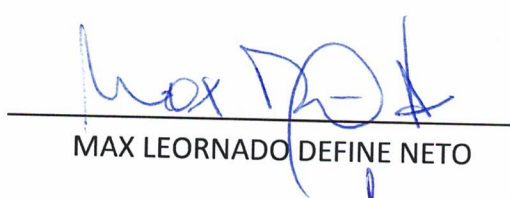


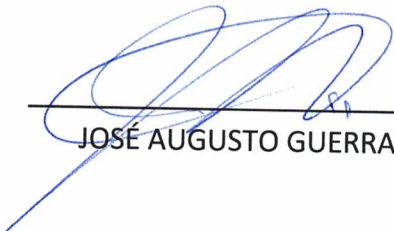
ATA NÚMERO 03 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2.020.

Aos trinta (30) dias do mês de Julho do corrente exercício de 2.020, às 19:00 horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Vereador Max Leonardo Define Neto, secretariado pelos vereadores Murilo Santiago Spadini e Tiago Cavasini, realizou-se esta **Sessão Extraordinária** sob o número 03.- O Excelentíssimo Sr. Presidente, após invocação a Deus, convidou os nobres edis e demais presentes para que de pé saudassem o Pavilhão Nacional. Procedida à chamada dos Srs. Vereadores consignaram-se seis (06) comparecimentos e três (03) ausentes. Ata transcrita segundo o artigo 113, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia: **Presidente:** Solicito ao primeiro secretário, Vereador Murilo Santiago Spadini para que proceda a leitura das indicações constantes na pauta da sessão para discussão e posterior votação. **Murilo:** Projeto de Lei Complementar nº. 001/20 de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Complementar nº. 3.544, de 28 de junho de 2007, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlândia e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº. 003/20 de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Complementar nº. 3.480, de 28 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências". **Presidente:** Coloco em segunda e última discussão o Projeto de Lei Complementar 001/2020, de autoria do Poder Executivo. Não havendo mais discussão, solicito ao segundo secretário, Vereador... **Rodrigo Alves:** Pela ordem Excelência, essa é a votação da emenda? **Presidente:** Não, primeiro do projeto e depois da emenda. No meu roteiro tá, no meu... **Rodrigo Alves:** não, mas tem que ser a emenda primeiro né? **Márcia:** são quanto projetos? **Rodrigo Alves:** Ah não esse projeto... tá certo, tá certo, desculpa. Esse não é o do Orlândia Prev ainda. **Murilo:** Não é o do Orlândia Prev. **Rodrigo Alves:** Ok. Então não tenho o que falar também. Muito obrigado. **Murilo:** Nós vamos votar o Projeto de Lei Complementar n. 001/2020, que "Altera a Lei Complementar nº. 3.544, de 28 de junho de 2007, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlândia e dá outras providências". **Rodrigo Alves:** Esse é sobre as perícias né? Tá. **Murilo:** Sim esse é o projeto. **Presidente:** Coloco em segunda e última discussão o Projeto de Lei Complementar 001/2020, de autoria do Poder Executivo. Com a palavra Tiago Cavasini. **Tiago:** Inaudível. **Presidente:** Não havendo mais discussão, solicito ao segundo secretário, Vereador Tiago Cavasini, para que proceda a chamada dos senhores Vereadores para última votação do mesmo. **Tiago:** José Augusto Guerra. **Guerra:** Favorável. **Tiago:** Márcia Lúcia Belato. **Márcia:** Favorável. **Tiago:** Max Leonardo Define Neto. **Presidente:** Favorável. **Tiago:** Murilo Santiago Spadini. **Murilo:** Favorável. **Tiago:** Rodrigo Antônio Alves. **Rodrigo Alves:** Favorável. **Tiago:** Tiago Cavasini

favorável. **Presidente:** Projeto aprovado por unanimidade dos presentes. **Murilo:** Emenda Modificativa de n. 002/2020. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. José Augusto Guerra, Vereador e Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Orlândia, na forma regimental, ouvido o doutor Plenário... **Guerra:** Senhor Presidente, a dispensa da leitura. **Presidente:** Dispensa Concedida. Coloco em última discussão a Emenda Modificativa n. 002/2020, de autoria do Vereador José Augusto Guerra. Não havendo mais discussão, solicito ao segundo secretário, Vereador Tiago Cavasini, para que proceda a chamada dos senhores Vereadores para última votação da mesma. **Tiago:** José Augusto Guerra. **Guerra:** Favorável. **Tiago:** Márcia Lúcia Belato. **Márcia:** Favorável. **Tiago:** Max Leonardo Define Neto. **Presidente:** Favorável. **Tiago:** Murilo Santiago Spadini. **Murilo:** Favorável. **Tiago:** Rodrigo Antônio Alves. **Rodrigo Alves:** Favorável. **Tiago:** Tiago Cavasini, favorável. **Presidente:** Emenda aprovada por unanimidade dos presentes. **Murilo:** Projeto de Lei Complementar nº. 003/20 de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Complementar nº. 3.480, de 28 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências". Emenda Modificativa n. 03/2020. Modifica-se o artigo 2º, incisos I, II, IV, V e parágrafo único, do Projeto de Lei Complementar de nº. 03/2020, dando-se a seguinte redação. **Rodrigo Alves:** Requeiro a dispensa da leitura senhor Presidente. **Presidente:** Dispensa Concedida. Coloco em última discussão a Emenda Modificativa n. 003/2020, de autoria do Vereador Rodrigo Antônio Alves. **Murilo:** Com a palavra, Vereador Rodrigo Antônio Alves. **Rodrigo Alves:** Boa tarde senhores Vereadores, senhor Presidente, Vereadora Márcia e munícipes que nos acompanham pela internet. Essa emenda foi proposta por mim na primeira votação, ocorre porém que houve uma falha de digitação, um erro de digitação, que suprimiu um dos incisos do parágrafo do artigo 2º da Lei original. Sendo assim, se nós aprovarmos essa emenda hoje com esse problema. com esse vício, esse projeto pode ser vetado pelo Executivo, porque há uma falha técnica Legislativa que pode causar a nulidade desse projeto e o projeto no todo. Então, sendo assim, como o prazo é amanhã para que essa lei seja promulgada e entre em vigor, não seria correto nós aprovamos a emenda da forma como está, podendo causar um prejuízo muito grande não apenas aos servidores mas principalmente ao município. Porque havendo um veto por conta dessa emenda, o município poderia deixar de receber emendas federais, estaduais e nós travaríamos o município em conversa com o Procurador Jurídico do Município, Dr. Flaviano e também com Doutor André o nosso Procurador, assim que a lei for sancionada e promulgada, eu Irei apresentar uma indicação junto ao Poder Executivo para que devolva o por um projeto de lei complementar com as mudanças propostas na emenda. Então já tá tudo conversado tudo acertado com os procuradores jurídicos e vamos aguardar o Prefeito para ver se ele vai acolher essa indicação. Sendo assim, requeiro que Vossas Excelências votem contrária a essa emenda para que não haja prejuízo para o município. Muito obrigado. **Presidente:** Não havendo mais discussão, solicito ao segundo secretário, Vereador Tiago Cavasini, para

que proceda a chamada dos senhores Vereadores para última votação do mesmo. **Tiago:** José Augusto Guerra. **Guerra:** Contrário. **Tiago:** Márcia Lúcia Belato. **Márcia:** Contrário. **Tiago:** Max Leonardo Define Neto. **Presidente:** Contrário. **Tiago:** Murilo Santiago Spadini. **Murilo:** Contrário. **Tiago:** Rodrigo Antônio Alves. **Rodrigo Alves:** Contrário. **Tiago:** Tiago Cavasini, contrário. **Presidente:** Emenda reprovada por unanimidade dos presentes. **Murilo:** Projeto de Lei Complementar nº. 003/20 de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Complementar nº. 3.480, de 28 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências". O Prefeito do Município de Orlândia, no uso das atribuições que lhe conferem, inciso II do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, propõe a Câmara Municipal o segundo Projeto de Lei Complementar: Artigo 1º - A Lei Complementar n. 3.480 de 22 de maio de 2006... **Guerra:** Senhor Presidente, dispensa a leitura. **Presidente:** Amém. Dispensa concedida. **Murilo:** Parecer Jurídico: Pela constitucionalidade, pois não conflita com nenhum dispositivo previsto na Constituição Federal de 1988. Observo em especial os dispositivos 39, §9º ; 149, §1º e 195, §6º da Constituição Federal de 1988 e 9º, nos §§ 2º, 3º , 4º, 11 e 36 da Emenda Constitucional n. 103, publicada em 13 de novembro de 2019. E pela legalidade, pois não conflita com nenhum dispositivo previsto na legislação, prazo de até o dia 31 de julho de 2020, conforme a Portaria de n. 1.348 do Ministério da Economia. Possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 167 da Constituição Federal. Submete-se a sessão do Chefe do Poder Executivo, exige deliberação por maioria absoluta de votos, exige discussão e votação em dois turnos. Parecer da Comissão Orçamento, Finanças e Contabilidade: Pela apreciação em Plenário. Parecer da Comissão Justiça e Redação: Pela apreciação em Plenário. **Presidente:** Coloco em última discussão a Projeto de Lei Complementar n. 003/2020, de autoria do Poder Executivo. Não havendo mais discussão, solicito ao segundo secretário, Vereador Tiago Cavasini, para que proceda a chamada dos senhores Vereadores para última votação do mesmo. **Tiago:** José Augusto Guerra. **Guerra:** Favorável. **Tiago:** Márcia Lúcia Belato. **Márcia:** Contrário. **Tiago:** Max Leonardo Define Neto. **Presidente:** Favorável. **Tiago:** Murilo Santiago Spadini. **Murilo:** Favorável. **Tiago:** Rodrigo Antônio Alves. **Rodrigo Alves:** Favorável. **Tiago:** Tiago Cavasini, favorável. **Presidente:** Emenda aprovada por cinco (05) votos favoráveis e um (01) contrário. Tratando-se de sessão extraordinária, não haverá palavra livre. Agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente sessão extraordinária.


MAX LEORNADO DEFINE NETO



JOSÉ AUGUSTO GUERRA

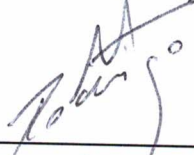


MÁRCIA LÚCIA BELATO

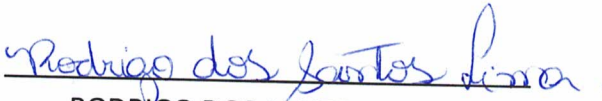
MICHELE RUFFO RIBEIRO JUNQUEIRA



MURILO SANTIAGO SPADINI



RODRIGO ANTÔNIO ALVES



RODRIGO DOS SANTOS LIMA

RODRIGO GUILHERME COLOZIO PAIXÃO



TIAGO CAVASINI